



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §4º, do art. 123, da Lei Complementar nº 008, de 03 de maio de 2002, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123.....

.....

§ 4º A alíquota de contribuição do Município, de suas Autarquias e Fundações, e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, corresponderá a 19,88% (dezenove vírgula oitenta e oito por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de janeiro de 2022.

ALAN LOPES ALTOÉ

Prefeito Municipal em exercício

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000